

ATUALIZAÇÃO NORMATIVA OU DE MANUAL**Alteração dos normativos do Balcão B3**

Destinado aos participantes do segmento: Balcão.

Resumo: Em 04/08/2025 entrará em vigor a nova versão do Regulamento do Balcão B3.

Em 04/08/2025 entrará em vigor a nova versão do Regulamento do Balcão B3. As alterações, detalhadas no Anexo I deste Ofício Circular, referem-se a:

- I. ajuste de redação nos artigos 40 e 70, para possibilitar que os eventos previstos para serem liquidados no Subsistema de Compensação e Liquidação possam ser direcionados para o participante titular considerando outra data de apuração que não a data do fechamento operacional do dia útil anterior à data estabelecida para o pagamento, caso esteja previsto em Manual de Normas de Ativo; e
- II. exclusão do termo “colocação privada”, que consta na relação de ativos admitidos no Subsistema de Registro e no Subsistema de Depósito Centralizado para a Cédula de Crédito Bancário (CCB), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) e o Warrant Agropecuário (WA) nos anexos I e II do Regulamento do Balcão B3, visando simplificação da terminologia.

As versões atualizadas dos normativos estarão disponíveis no [site da B3](#).

Para mais informações entre em contato com a nossa central de atendimento.

Central - Operações Renda Fixa e Liquidação

+55 (11) 2565-5041

operacaobalcao@b3.com.br

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Anexo 1 - Descrição das Alterações

Alteração I – Ajuste para flexibilizar a data de apuração para liquidação de eventos

REGULAMENTO DO BALCÃO B3

CAPÍTULO II – DA ATIVIDADE DE REGISTRO

Seção V – Do direcionamento de Eventos

Artigo 40

Ajuste de redação para possibilitar que os eventos previstos para serem liquidados no Subsistema de Compensação e Liquidação possam ser direcionados para o participante titular considerando outra data de apuração, que não a data do fechamento operacional do dia útil anterior à data estabelecida para o pagamento, caso esteja previsto em Manual de Normas de Ativo.

CAPÍTULO III – DA ATIVIDADE DE DEPÓSITO CENTRALIZADO

Seção V – Do tratamento de Eventos

Artigo 70

Ajuste de redação para possibilitar que o Subsistema de Depósito Centralizado remeta os Eventos previstos para serem liquidados no Subsistema de Compensação e Liquidação para o Participante titular considerando outra data de apuração que não a data do fechamento operacional do dia útil anterior à data estabelecida para o pagamento, caso esteja previsto em Manual de Normas de Ativo.

Alteração II - Simplificação na relação de ativos admitidos**REGULAMENTO DO BALCÃO B3****ANEXO I – RELAÇÃO ATIVOS ADMITIDOS NO SUBSISTEMA DE REGISTRO E****ANEXO II – RELAÇÃO DE ATIVOS ADMITIDOS NO SUBSISTEMA DE DEPÓSITO CENTRALIZADO**

Exclusão do termo “colocação privada” que consta na relação de Ativos admitidos no Subsistema de Registro e no Subsistema de Depósito Centralizado para a Cédula de Crédito Bancário (CCB), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) e o Warrant Agropecuário (WA) nos anexos I e II do Regulamento do Balcão B3, visando a simplificação da terminologia.